centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109769, 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO; fica ainda acordado entre as partes que a presente DOAÇÃO observará as seguintes condições: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar as obras de ocupação do imóvel, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contatos a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município – DOM; e, suas atividades operacionais, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados também a partir da publicação do referido Termo no Diário Oficial do Município. A presente doação está, portanto, condicionada ao exercício exclusivo da atividade econômica principal, na forma de a construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (CNAE 42.21-9-02); conforme especificado no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas da empresa. O descumprimento das condições aqui descritas enseja nulidade do Decreto concessivo do benefício, nos termos da Lei 2.528/97, e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 30 (trinta) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinado ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal caução, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. Na hipótese da empresa donatária pretender efetuar a alienação do imóvel (inclusive a locação) antes do lapso temporal de 10 (dez) anos, contados a partir do registro cartorário da presente doação, deverá obter autorização expressa do ente doador, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. É imposta esta mesma penalidade ao donatário que, após este lapso temporal, pretender alienar o imóvel sem oportunizar ao doador o direito de preferência legalmente previsto. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada, no registro de imóveis competente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Termo, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao acervo municipal. Eventual ampliação do prazo aqui referido, em face de intercorrências alheias à vontade da empresa donatária, poderá ser requerida ao ente doado, com fundamento em justificativa consistente, ainda dentro do prazo originalmente especificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento. Teresina, 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. VANESSA CRONEMBERGER LIMA RODRIGUES, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHA: Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF: 034.181.753-84; Mardem Bastos Farias, CPF: 024.659.253-26.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA GSF Nº 102/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 029/2022 - SEMF, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, o servidor João Henrique Eulálio Carvalho, Gerente Executivo de Arrecadação, CPF: 042.419.153-96, matrícula nº 90777, para assumir a função de Fiscal Titular e o servidor José Frederico Maciel Braga Pereira, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 032.220.034-24, matrícula nº 36458, para assumir a função de Fiscal Substituto, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA); Art. 2º – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, ou outros documentos capazes de subsidiar os fiscais na sua missão legal e Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022.. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina 22 de novembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEMF.

PORTARIA GSF Nº 103/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 030/2022 - SEMF, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, o servidor João Henrique Eulálio Carvalho, Gerente Executivo de Arrecadação, CPF: 042.419.153-96, matrícula nº 90777, para assumir a função de Fiscal Titular e o servidor José Frederico Maciel Braga Pereira, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 032.220.034-24, matrícula nº 36458, para assumir a função de Fiscal Substituto, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA); Art. 2º – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, ou outros documentos capazes de subsidiar os fiscais na sua missão legal e Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina 22 de novembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMF.

PORTARIA GSF Nº 104/2022. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR como Fiscais do Contrato nº 031/2022 - SEMF, celebrado entre o Município de Teresina, e a Empresa BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., CNPJ: 07.237.373/0001-20, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, o servidor João Henrique Eulálio Carvalho, Gerente Executivo de Arrecadação, CPF: 042.419.153-96, matrícula nº 90777, para assumir a função de Fiscal Titular e o servidor José Frederico Maciel Braga Pereira, Auditor Fiscal da Receita Municipal, CPF: 032.220.034-24, matrícula nº 36458, para assumir a função de Fiscal Substituto, necessários à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA); Art. 2º – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização, observando em especial a Lei nº 8.666/93, ou outros documentos capazes de subsidiar os fiscais na sua missão legal e Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2022. Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em Teresina 22 de novembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMF.

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 0167/2022. Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

Órgão	Suplementado	Anulado
CÂMARA MUNICIPAL	660.000,00	660.000,00
TOTAL	660.000,00	660.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 01 de dezembro de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 01 de dezembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves, Secretária Municipal de Finanças.

Câmara Municipal de Teresina
Consistência do Lançamento do Instrumento Temporário N. 10

Empresa: Câmara Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RFD	SUP	Redução	0,00	660.000,00
Dotação Orçamentária (13) - 0101.01031002B.2310.449052.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	660.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (11) - 0101.01031002B.2310.339093.1500100										
								Total Empresa:	660.000,00	660.000,00